

EDITAL

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas municipais aplicáveis, observadas, quando juridicamente incidentes ou expressamente adotadas pela regulamentação municipal, as normas federais pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto contempla conjunto de calça e camisa de manga longa, chapéu de proteção, luvas de PVC, botina de segurança e cinto de segurança, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinados à identificação funcional, à proteção dos servidores e às atividades operacionais da SMOSP.

1.3. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 303/2023 e pelas demais normas municipais aplicáveis, observadas subsidiariamente, quando compatíveis e juridicamente incidentes, as disposições federais pertinentes.

1.4. O presente Sistema de Registro de Preços possui como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e como unidade requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, não havendo órgão ou entidade participante previamente identificado, uma vez que a totalidade dos quantitativos registrados decorre da demanda da referida unidade integrante da estrutura municipal.

1.5. A licitação será dividida em 5 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerando que o valor total estimado de cada item é de até R\$ 80.000,00, todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas às quais seja legalmente assegurada a fruição do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, observadas as demais condições deste Edital e da legislação aplicável.

1.6. Para fins de reajustamento, a data-base será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

1.6.1. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente legalmente reconhecido.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 24/09/2026
(Vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e seis) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. **Formalização de Consultas e Informações:**

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. **Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:**

a. Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. Horário de atendimento ao público: 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF
- d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br
- e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br
- f. **Número do Telefone:** 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos/SE atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e único contratante com quantitativos inicialmente registrados, não havendo órgão ou entidade participante previamente identificado. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP atuará como unidade requisitante, observadas as demais regras constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO CONTRATANTE COM QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS: Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73.

3.1.2. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. Para participação nos itens exclusivos, o licitante deverá declarar no sistema sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou comprovar, quando cabível, condição legal equivalente que lhe assegure o tratamento favorecido aplicável, observadas as disposições deste Edital. A indicação negativa, a ausência da declaração ou a não comprovação da equiparação legal, quando exigível, impedirá a participação nos itens exclusivos.

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.5. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, bem como às sociedades cooperativas que comprovem o enquadramento ou a equiparação legal necessária à fruição dos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6.11. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.6.11.1. A vedação encontra-se justificada no processo licitatório em razão da natureza do objeto, composto por 5 itens autônomos de bens comuns, adjudicados individualmente, sem complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades de empresas distintas. O levantamento de mercado identifica pluralidade de fornecedores aptos ao fornecimento individual dos itens, não se verificando necessidade concreta de formação de consórcios para ampliação da competição, ao passo que sua admissão acrescentaria complexidade à habilitação e à gestão sem benefício técnico demonstrado para a contratação.

4.1. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Como todos os itens são exclusivos, a declaração de enquadramento como ME/EPP ou de equiparação legal aplicável deverá ser afirmativa e corresponder à situação jurídica da licitante.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens objeto da contratação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.



7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.17 Considerando que todos os itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **não se aplica aos itens deste certame o procedimento de preferência decorrente do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar**, uma vez que esse mecanismo pressupõe a existência de disputa em que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o preço máximo estimado pela Administração para o respectivo item, constante do orçamento interno da contratação.
- 8.5.1. O orçamento estimado da contratação, inclusive os preços unitários referenciais e os valores totais estimados por item, será mantido sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva do certame, nos termos da decisão motivada constante dos autos, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.
- 8.5.2. Encerrada a etapa competitiva, os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item e o valor global estimado da contratação serão disponibilizados,

passando a constituir os parâmetros objetivos para a negociação, análise de aceitabilidade e julgamento das propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preço inexequível ou, após a negociação, permanecer com preço superior ao preço máximo estimado pela Administração para o respectivo item, constante do orçamento interno da contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante ou de equipe tecnicamente competente.

8.10. A documentação técnica comprobatória somente será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e na medida necessária à verificação objetiva das especificações. Para os itens legalmente caracterizados como EPI, será exigido Certificado de Aprovação – CA válido e compatível; para os demais requisitos, poderão ser solicitados ficha técnica, catálogo, registro oficial ou amostra, quando cabível.



8.10.1. Quando cabível, poderão ser solicitados, conforme a natureza do requisito previsto no respectivo item:

- a) ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante;
- b) manual oficial do produto;
- c) certificado de conformidade ou Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível;
- d) consulta, listagem ou declaração oficial da entidade cuja aprovação ou homologação esteja prevista na especificação; ou
- e) página oficial do fabricante que permita identificar inequivocamente o produto, modelo e respectivas características.

8.10.2. Não será exigida documentação técnica para requisito que possa ser objetivamente verificado apenas no recebimento, salvo quando sua comprovação prévia for indispensável à aceitabilidade da proposta.

8.11. A documentação será analisada exclusivamente à luz dos requisitos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, vedada a criação de nova exigência durante o julgamento.

8.11.1. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer informação constante da documentação apresentada, confirmar sua autenticidade ou esclarecer característica do produto ofertado, não sendo admitida a substituição substancial do produto ou modelo inicialmente ofertado.

8.12. A proposta somente será recusada por desconformidade técnica quando ficar objetivamente demonstrado que o produto ofertado não atende a requisito previamente previsto no instrumento convocatório, mediante decisão motivada.

8.13. Recusada a proposta do primeiro classificado, será examinada a proposta subsequente e, quando aplicável, serão exigidos os mesmos elementos técnicos, sucessivamente, observada a ordem de classificação.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Não se aplica habilitação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a vedação expressamente estabelecida no item 4.6.11 deste Edital e a respectiva justificativa constante dos autos.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. As contratações futuras serão formalizadas separadamente, durante a validade da Ata, por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo fixado em cada convocação.

10.2. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o **registro:**

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



11.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, documentação técnica comprobatória do produto ofertado, tal como folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou documento equivalente;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica comprobatória do produto ofertado em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar documentação técnica comprobatória falsificada, adulterada, inválida ou em desacordo com o produto ofertado.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa observará a natureza da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados à Administração e os critérios de proporcionalidade previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.



13.4.1. **Multa moratória:** será aplicada à razão de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela, item ou ordem de fornecimento em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** da respectiva base de cálculo.

13.4.2. **Inexecução parcial:** poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela diretamente afetada pela inexecução.

13.4.3. **Inexecução total:** poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, ordem de fornecimento ou instrumento específico integralmente inadimplido, conforme o caso.

13.4.4. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato. Caso o atraso se converta em inexecução parcial ou total, o valor eventualmente apurado a título de multa moratória será deduzido da multa compensatória incidente sobre o mesmo inadimplemento.

13.4.5. A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o contraditório, a ampla defesa e a motivação da dosimetria adotada.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma integrada. Para o procedimento licitatório prevalecem as regras deste Edital; para a descrição e execução técnica do objeto prevalecem as especificações detalhadas do Termo de Referência. Divergência material identificada antes da sessão deverá ser formalmente corrigida, com republicação quando afetar a formulação das propostas.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

15.11.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

15.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta.**

São Domingos/SE, 09 de setembro de 2026.

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes bens que integram a solução.

1.3. O fornecimento compreenderá bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acompanhados dos documentos aplicáveis e entregues no local indicado pela SMOSP, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.4. As especificações e os quantitativos dos itens que compõem a contratação são os seguintes:

ITEM	OBJETO	QTD	UND
1	CONJUNTO DE CALÇA, CAMISA MANGA LONGA - camisa em material PV e calça em tecido brim pesado, 100% algodão, uniforme profissional com faixa refletiva, de boa qualidade, novos e com bom acabamento, medida mínima do P ao GG.	75	UNIDADE
2	CHAPÉU DE PROTEÇÃO CAQUI - com proteção de pescoço australiano tipo árabe, boa qualidade, novos e com bom acabamento, tamanho único.	75	UNIDADE



ITEM	OBJETO	QTD	UND
3	Luvas de PVC áspera 46cm de comprimento, G, luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	10	UNIDADE
4	Botina de segurança cor preta abertura lateral em elástico recoberto, confeccionado em microfibra hidrofugada (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Numeração 33 ao 46.	75	PAR
5	Cinto de segurança material: 100% poliéster, uso: paraquedista, comprimento mínimo: 1,20 largura mínima: 19, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte, componentes: gancho com mosquetão, trava-quedas, extensor de fitas.	5	UNIDADE

1.5. Demonstrativo dos quantitativos por unidade requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
		QTD	UNIDADE	DESTINAÇÃO	TOTAL
1	CONJUNTO DE CALÇA, CAMISA MANGA LONGA - camisa em material PV e calça em tecido brim pesado, 100% algodão, uniforme profissional com faixa refletiva, de boa qualidade, novos e com bom acabamento, medida mínima do P ao GG.	75	UNIDADE	SMOSP	75



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
		QTD	UNIDADE	DESTINAÇÃO	TOTAL
2	CHAPÉU DE PROTEÇÃO CAQUI - com proteção de pescoço australiano tipo árabe, boa qualidade, novos e com bom acabamento, tamanho único.	75	UNIDADE	SMOSP	75
3	Luvras de PVC áspera 46cm de comprimento, G, luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	10	UNIDADE	SMOSP	10
4	Botina de segurança cor preta abertura lateral em elástico recoberto, confeccionado em microfibra hidrofugada (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Numeração 33 ao 46.	75	PAR	SMOSP	75



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
		QTD	UNIDADE	DESTINAÇÃO	TOTAL
5	Cinto de segurança material: 100% poliéster, uso: paraquedista, comprimento mínimo: 1,20 largura mínima: 19, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte, componentes: gancho com mosquetão, trava-quedas, extensor de fitas.	5	UNIDADE	SMOSP	5

LEGENDA

PMSD – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

SMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Domingos/SE.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

1.6. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas às quais seja legalmente assegurada a fruição do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.7. Considerando que os 5 itens apresentam valor total estimado individual de até R\$ 80.000,00, todos serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas às quais seja legalmente assegurada a fruição do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.8. Em razão de todos os itens se enquadrarem no limite previsto para participação exclusiva no âmbito do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, não haverá divisão dos quantitativos em cota principal e cota reservada, permanecendo cada item com sua

descrição técnica, unidade de fornecimento e quantitativo total consolidado, conforme o demonstrativo deste Termo de Referência.

1.9. O julgamento ocorrerá individualmente por item, observada a participação exclusiva das Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas às quais seja legalmente assegurada a fruição do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, nos termos deste Termo de Referência e do Edital, vedada qualquer diferenciação de especificação, qualidade ou condição de fornecimento em razão do tratamento favorecido.

1.10. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, tendo em vista que os fardamentos e equipamentos de proteção individual possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste Termo de Referência por meio de especificações usuais e verificáveis de mercado.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

1.12. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

1.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023, considerando especialmente:

- I – a necessidade de contratações permanentes ou frequentes, em razão da natureza do objeto;
- II – a conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III – a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas durante o período de vigência da Ata;
- IV – a natureza variável da demanda administrativa, conforme a programação e a utilização efetiva dos materiais pela SMOSP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar fardamentos e equipamentos de proteção aos servidores da SMOSP, assegurando identificação funcional, padronização das equipes, proteção compatível com os riscos das atividades e continuidade dos serviços públicos municipais.

2.2. A SMOSP executa atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana e demais serviços públicos que exigem vestimentas adequadas e equipamentos de proteção compatíveis com as condições de trabalho, conforme demanda formalmente registrada.

2.3. A indisponibilidade dos bens poderá comprometer a segurança e a regularidade das atividades operacionais, dificultar a identificação das equipes, elevar o risco de acidentes e interromper serviços essenciais prestados à população.

2.4. Os fardamentos profissionais são necessários à identificação e padronização das equipes, à organização do trabalho e à proteção compatível com as atividades externas e operacionais desenvolvidas pela SMOSP.

2.5. Os equipamentos de proteção individual são necessários à prevenção de acidentes e à redução da exposição dos servidores aos riscos identificados nas atividades de campo, devendo os itens legalmente caracterizados como EPI observar a regulamentação aplicável e possuir Certificado de Aprovação válido quando exigível.

2.6. A contratação visa garantir a continuidade das atividades operacionais da SMOSP, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços públicos, a proteção dos trabalhadores e a disponibilidade dos bens previstos no DFD.

2.7. A contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá o fornecimento planejado de fardamentos e equipamentos de proteção individual à SMOSP, assegurando suporte às atividades programadas, melhor controle dos quantitativos e saldos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual, destinados ao atendimento das

demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas mínimas definidas para cada item, inclusive quanto a material, composição, dimensões, comprimento, largura, tamanho, numeração, quantidade de componentes, resistência, acabamento, funcionalidade, garantia, certificação ou aprovação quando aplicável.

3.3. A solução deverá atender às atividades da SMOSP, compreendendo conjunto de calça e camisa de manga longa, chapéu de proteção, luvas de PVC, botina de segurança e cinto de segurança, conforme as especificações do DFD.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, acondicionamento, transporte, descarga, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento inicial, distribuição interna, utilização nas atividades programadas e substituição, reparo ou correção dos itens entregues com defeito, avaria, componente ausente, falha de funcionamento ou desconformidade.

3.5. Por se tratar de bens de uso direto, compreendendo itens de consumo e bens duráveis, a solução não envolve, em regra, instalação especializada ou manutenção continuada, devendo os produtos ser entregues prontos para uso ou com montagem simples inerente ao próprio item, quando prevista, completos e compatíveis com a unidade de fornecimento definida pela Administração.

3.6. Os materiais deverão ser entregues nas unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência, limitadas a UNIDADE e PAR conforme a descrição de cada item, sem ônus adicional e em conformidade com as quantidades solicitadas.

3.7. O recebimento somente ocorrerá após verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, não sendo admitidos itens danificados, incompletos, com componentes ausentes, dimensões, tamanhos, numerações, materiais, composição ou funcionalidades divergentes, defeitos de fabricação ou ausência de certificação quando legalmente exigível.

3.8. Para os itens com garantia, certificação ou aprovação aplicável, bem como para aqueles que dependam da definição de tamanho ou numeração pela SMOSP, deverão ser observadas integralmente as condições do DFD, admitindo-se solicitação de catálogo, ficha técnica, certificado, consulta oficial, amostra ou outro documento idôneo para verificação objetiva.

3.9. Para o cinto de segurança, deverão ser fornecidos todos os componentes expressamente indicados na especificação do item, de forma completa e compatível, sem ônus adicional para a Administração.

3.10. Em síntese, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa ou empresas aptas ao fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção individual, com entrega parcelada conforme a demanda, garantia contra defeitos quando aplicável, responsabilidade pela qualidade e observância integral das especificações, assegurando suporte adequado às atividades da SMOSP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção individual novos, sem uso anterior, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações, quantidades, unidades e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e no DFD.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com priorização de produtos adequados ao uso institucional, redução de desperdícios, utilização racional dos materiais, possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento das embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o consumo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto. A utilização de transportadora para frete não caracteriza subcontratação do fornecimento e não afasta a responsabilidade integral da contratada pela carga, transporte, descarga e entrega.

4.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações e corresponder exatamente aos requisitos técnicos, quantitativos e unidades de fornecimento definidos pela Administração, não sendo admitidas alterações que reduzam o padrão exigido.

4.6. Não serão admitidos produtos com padrão inferior ao definido pela Administração, com sinais de armazenamento inadequado, umidade, corrosão, manchas, avarias, rasgos, deformidades, quebras, partes faltantes, falhas de costura, acabamento, fixação ou funcionamento, ou quaisquer condições que comprometam resistência, segurança, durabilidade e adequada utilização.

4.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias de transporte e, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante ou em embalagem adequada à preservação de sua integridade física e quantitativa.

4.8. As embalagens ou identificações dos produtos deverão conter, quando cabível, informações suficientes à conferência, tais como fabricante, marca, referência ou modelo, tamanho, cor, quantidade, dimensões, composição e demais dados pertinentes ao item, sem prejuízo das informações adicionais exigidas na respectiva especificação técnica.

4.9. Para os itens legalmente caracterizados como equipamento de proteção individual, o produto deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido e compatível com a finalidade de uso, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis.

4.10. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica, catálogo, ficha do fabricante ou registro oficial que permita verificar a conformidade do produto e, para os EPIs, a validade e a correspondência do Certificado de Aprovação.

4.11. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos e, para os itens cuja especificação preveja garantia mínima específica, observar o prazo definido, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção dos bens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios cobertos pela garantia.

4.12. Para os itens em que houver garantia contratual ou garantia do fabricante, esta deverá ser observada integralmente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela entrega regular do objeto.

4.13. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega, realizando o fornecimento no local indicado pela Administração, conforme a demanda da SMOSP.

4.14. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão das ordens de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados.

4.15. Todos os custos relativos a frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.16. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, inclusive integridade física, composição, dimensões, tamanhos, numerações, componentes, acabamento, funcionalidade e demais requisitos definidos para cada item.

4.17. Para os itens que possuam características de conservação específicas, garantia, componentes dos equipamentos, acessórios, peças removíveis ou montagem inerente ao produto, a contratada deverá assegurar a entrega completa, em condições adequadas de armazenamento e funcionamento, acompanhada de manuais, acessórios ou elementos previstos na especificação, quando aplicáveis.

4.18. Em síntese, os requisitos devem assegurar o fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção individual adequados, íntegros, padronizados, com qualidade compatível com a finalidade de uso e entregues em condições de atender plenamente à necessidade da SMOSP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as demandas efetivamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.



5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, ressalvada a hipótese de conferência prévia prevista nos itens 5.13.2 a 5.13.4, caso em que o prazo de entrega será contado da comunicação formal da aprovação pela SMOSP.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente e de imediato as razões respectivas à Administração, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. O objeto compreende o fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção individual, com transporte, carga, descarga e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto não envolve, em regra, instalação especializada, mas exige que os produtos sejam entregues completos, com integridade física preservada e integralmente compatíveis com a especificação contratada.

5.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no **Almoxarifado Municipal da Prefeitura de São Domingos/SE**, localizado à _____, **São Domingos/SE, CEP 49.525-000**, em dias e horários previamente informados pela Administração.

5.5.1. A Ordem de Fornecimento deverá identificar, no mínimo, o número da contratação ou da Ata, os itens, as respectivas quantidades, o prazo de entrega, o servidor ou setor responsável pelo recebimento e as informações de contato necessárias.

5.5.2. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e entrega no local indicado no item 5.5 estão incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo acondicionamento adequado, transporte seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município.



5.7. Os materiais deverão ser entregues nas unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência, especialmente UNIDADE e PAR, conforme a descrição de cada item, não sendo admitida substituição unilateral da unidade ou da composição contratada.

5.8. No ato da entrega, os itens deverão estar devidamente acondicionados e, quando aplicável, identificados com informações suficientes à conferência, tais como marca, referência ou modelo, tamanho, cor, quantidade, composição, dimensões e demais características pertinentes ao produto.

5.9. Os produtos deverão observar as especificações de composição e materiais indicadas para cada item, incluindo PV, brim pesado 100% algodão, poliéster, PVC, suporte têxtil de algodão, microfibra hidrofugada, materiais plásticos, metais e demais componentes descritos.

5.10. O recebimento provisório e o definitivo ficarão condicionados à verificação quantitativa e qualitativa, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior, avariados, deformados, incompletos, com tamanho ou numeração divergente, defeito de fabricação ou qualquer problema que comprometa sua utilização.

5.11. Constatada irregularidade na entrega, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou correção do fornecimento.

5.11.1. Para materiais padronizados e de pronta comercialização, a substituição ou complementação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação da Administração.

5.11.2. Para uniformes confeccionados sob encomenda ou bens cuja substituição dependa de nova conferência de tamanho ou numeração, o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da aprovação da correção pela Administração.

5.11.3. A substituição não implicará qualquer custo adicional e não afastará a apuração de eventual atraso ou das demais responsabilidades cabíveis.

5.12. Os bens deverão ser adequados ao uso operacional e à proteção dos servidores, apresentando resistência, acabamento, funcionalidade e desempenho compatíveis com as atividades da SMOSP.

5.13. Para os itens que envolvam tamanhos ou numerações, deverão ser observadas as faixas previstas nas especificações e a distribuição definida pela SMOSP na ordem de fornecimento.

5.13.1. A ordem de fornecimento indicará os itens, quantitativos, tamanhos e numerações necessários, conforme a demanda da SMOSP.

5.13.2. Quando necessário à conferência prévia, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, amostra ou grade de tamanhos e numerações, sem alterar as especificações mínimas do item.

5.13.3. A SMOSP analisará os documentos, catálogos, fichas técnicas, amostras ou grades de tamanhos e numerações apresentados, conforme o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do respectivo recebimento, e comunicará formalmente à contratada a aprovação ou a necessidade de adequação, antes do fornecimento definitivo.

5.13.4. O prazo de entrega previsto no item 5.2 será contado do recebimento da ordem de fornecimento. Quando houver a conferência prévia prevista no item 5.13.2, o prazo de entrega somente terá início a partir da comunicação formal da aprovação pela SMOSP, após a análise de que trata o item 5.13.3.

5.13.5. Eventuais ajustes solicitados pela Administração deverão limitar-se à adequação do produto às especificações, aos tamanhos e às numerações previstos, sem modificação do objeto.

5.13.6. A SMOSP poderá distribuir os quantitativos por tamanhos e numerações dentro das faixas indicadas nas especificações e do limite registrado para cada item.

5.13.7. A produção e o fornecimento deverão observar a grade formalmente aprovada, sendo vedada a entrega de tamanhos ou numerações diversos sem autorização da Administração.

5.14. A Administração poderá exigir documentos técnicos, catálogos, fichas, registros oficiais ou amostras suficientes para comprovar a aderência do produto às especificações, especialmente quanto à composição, acabamento, tamanhos, numerações, componentes e certificações aplicáveis.

5.15. A consulta e a verificação do Certificado de Aprovação dos itens caracterizados como EPI poderão ser realizadas no sistema oficial disponibilizado pelo órgão competente, devendo o registro corresponder ao fabricante, ao produto e à finalidade apresentada.

5.16. A análise da proposta não substituirá a conferência do produto efetivamente entregue. No recebimento, a fiscalização verificará a identidade entre o produto fornecido, o produto ofertado e os requisitos da especificação.

5.17. A não comprovação de requisito técnico previamente estabelecido somente acarretará a recusa da proposta quando a desconformidade estiver objetivamente demonstrada, mediante decisão motivada, vedada a criação de requisito novo durante a diligência.

5.18. Quando a descrição do item utilizar marca, modelo, tecnologia ou denominação comercial como referência de qualidade ou desempenho, a referência será interpretada em caráter não exclusivo, admitindo-se produto de outra marca que demonstre atendimento igual ou superior às características técnicas e funcionais pretendidas.

5.18.1. Para fins do item anterior, não será exigida do produto equivalente a utilização da mesma denominação comercial ou proprietária, desde que sua documentação técnica permita demonstrar o atendimento ao padrão funcional correspondente.

5.18.2. A análise da equivalência será realizada objetivamente, vedada a recusa fundada exclusivamente na diferença de marca, fabricante ou denominação comercial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão da execução ou ocorrência que comprometa o regular fornecimento, o cronograma contratual poderá ser revisto ou prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro no processo de acompanhamento contratual, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, correio institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal idôneo.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos itens, prazos de entrega, unidade de fornecimento, integridade, composição, dimensões, tamanhos, numerações, componentes, acabamento, funcionalidade e certificações aplicáveis.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, defeitos, avarias, divergências de quantitativos, unidade diversa da contratada, item incompleto, tamanho ou numeração divergente e quaisquer outras desconformidades observadas.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção da execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive nos casos de substituição de itens, recusa de recebimento, reprogramação de entrega ou apuração de responsabilidade da contratada.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual ou o esgotamento do saldo sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo ordens de fornecimento, notas fiscais, registros de

ocorrências, termos de recebimento, notificações expedidas, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem a liquidação e o pagamento.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos bens fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade documental e atendimento das notificações expedidas.

6.15. O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição de itens, entrega em quantidade inferior à contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a adequação dos materiais fornecidos às necessidades da Administração e eventuais medidas para aprimoramento de futuras contratações.

6.17. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor efetivamente executado e regularmente atestado pela fiscalização.

6.18. A gestão contratual deverá observar a correspondência entre a descrição técnica e o produto fornecido, inclusive quanto a material, composição, dimensões, tamanho, numeração, componentes, unidade de fornecimento, garantia, certificação ou aprovação aplicável e demais parâmetros mínimos deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá, em regra, em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física, unidade de fornecimento, composição, tamanhos, numerações, componentes e correspondência com a solicitação formal emitida pela Administração;

II – recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou emissão de termo próprio, quando cabível.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

7.1.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, facultando-se à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo.

7.2. Da medição e comprovação da execução

7.2.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, a medição será representada pelo efetivo recebimento do objeto pela Administração, mediante comprovação por meio da ordem de fornecimento, nota fiscal, comprovante de entrega e respectivo atesto de recebimento definitivo, quando cabível.

7.2.2. A comprovação da execução dependerá da verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, inclusive quanto às especificações, quantidades, unidades, integridade física, material, dimensões, tamanhos, numerações, componentes e demais condições deste Termo de Referência.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente

atestada pelo fiscal do contrato e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.3.2. O pagamento somente será devido em relação ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.3. Não será devido pagamento por materiais recusados, entregues em desconformidade, com defeitos, avarias, quantitativo inferior, unidade de fornecimento divergente ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento definitivo.

7.4. Das retenções legais

7.4.1. Do valor a ser pago serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, conforme a natureza jurídica da contratada e a legislação tributária vigente.

7.5. Da glosa e penalidades

7.5.1. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, caso os bens não atendam às especificações, apresentem defeitos, avarias, divergência de quantitativos, unidade inadequada, ausência de componentes, tamanho ou numeração divergente ou qualquer outra desconformidade.

7.5.2. A glosa não afasta a obrigação da contratada de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o objeto, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à

apresentação de documento oficial que comprove essa condição, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para cada item em que participar, o licitante deverá cotar e assumir o quantitativo máximo previsto, sem obrigação de aquisição integral pela Administração; o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. Não se admite a participação de pessoa física não empresária, em razão da destinação exclusiva dos itens aos beneficiários legalmente enquadrados.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual — MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

8.7. **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal — SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.



8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

8.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da sociedade simples, quando for o caso.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o estabelecimento que efetivamente participe da execução do objeto.

8.25. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos idôneos aptos a comprovar a execução do objeto.

8.26. Para a participação de sociedade cooperativa nos itens exclusivos, deverá ser comprovado o enquadramento ou a equiparação legal que lhe assegure a fruição do tratamento favorecido aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível, sem prejuízo do atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da apresentação da documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade jurídica, relação de cooperados, comprovação de capital social, registro competente e demais documentos exigíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público imediatamente após o encerramento da etapa competitiva do certame

9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é admitido que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da

divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes.

9.1.2. No presente caso, o sigilo do valor estimado até o encerramento da etapa competitiva justifica-se como medida destinada a resguardar a competitividade e ampliar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

9.1.3. A contratação compreende 5 itens, todos com valor estimado inferior ao limite legal aplicável às contratações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual a participação será exclusiva, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

9.1.4. O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva do certame, sendo disponibilizado após esse marco, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, mediante apostilamento, quando cabível.

9.2.4. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2.5. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, devidamente instruídos com documentos comprobatórios suficientes, cabendo à Administração analisar a presença dos pressupostos legais e decidir motivadamente sobre o pleito.

9.2.6. A eventual alteração dos preços registrados dependerá de instrução processual adequada, demonstração objetiva da ocorrência dos fatos que a justifiquem e observância das disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, observadas as dotações da SMOSP e a realização de empenho prévio a cada necessidade de compra.

10.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada por a unidade requisitante.

10.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos específicos constarão nos respectivos instrumentos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SMOSP da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, quando houver, e com o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, especialmente quanto às especificações, quantidades, unidades de fornecimento e apresentação comercial.

11.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências de quantitativos, inadequação da unidade, ausência de componentes, tamanho ou numeração divergente, falha de funcionalidade ou qualquer outra irregularidade constatada.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

11.1.6. Fornecer à contratada as informações necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, horários e demais condições operacionais.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

11.1.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e controlar as ordens de fornecimento emitidas, de modo a evitar contratações acima dos quantitativos registrados.

11.1.10. Zelar para que a execução do objeto atenda ao interesse público e à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da proposta apresentada e do instrumento

contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2.2. Fornecer fardamentos e equipamentos de proteção individual novos, sem uso anterior, sem avarias, completos, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas pela Administração.

11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.4. Entregar os bens no prazo estabelecido neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, observando os locais indicados pela Administração e a distribuição entre a SMOSP.

11.2.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou atrase a entrega dos bens, apresentando justificativa formal.

11.2.6. Substituir, complementar, corrigir, reparar ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado, os bens recusados, defeituosos, avariados, entregues em desconformidade, com unidade incorreta, quantidade inferior, componentes ausentes, tamanho ou numeração divergente ou qualquer outra irregularidade.

11.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao uso, apresentação comercial e conformidade técnica dos bens fornecidos, inclusive durante o prazo de garantia legal e contratual, quando aplicável.

11.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2.10. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, quando cabíveis.

11.2.11. Fornecer, quando exigido pela legislação ou pela própria especificação do item, produtos devidamente certificados, homologados, aprovados ou em conformidade com os

requisitos técnicos aplicáveis, apresentando os documentos comprobatórios sempre que legitimamente solicitados pela Administração.

11.2.12. Destinar adequadamente embalagens, resíduos e materiais remanescentes gerados por ocasião da entrega, quando cabível, observando as exigências legais e ambientais aplicáveis.

11.2.13. Não subcontratar o núcleo do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadora para execução do frete, permanecendo integral a responsabilidade da contratada pelo fornecimento.

11.2.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

11.2.15. Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, sanções aplicáveis, critérios para imposição, procedimentos de apuração, prazos de defesa e penalidades cabíveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e estarão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual correspondente.

11.3.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, entrega em unidade de fornecimento divergente, não substituição de itens recusados, entrega com quantitativo inferior ao contratado, inexecução total ou parcial do objeto e manutenção irregular das condições de habilitação, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.3.2.1. Os percentuais, bases de cálculo, limites e critérios de não cumulatividade das multas observarão integralmente o disposto no Edital.

11.3.3. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, apuração de perdas

e danos e demais consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.3.4. Eventuais ilícitos penais, quando constatados, serão apurados na forma da legislação própria, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram e vinculam a contratação, conforme a matéria e os limites de cada instrumento, o Edital, este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que venha a formalizar a contratação.

12.1.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, os mapas comparativos, as memórias de cálculo, o Mapa de Riscos e demais documentos internos de planejamento e instrução permanecem integrantes do processo administrativo para fins de motivação, controle e demonstração do planejamento, não se incorporando automaticamente às obrigações da contratada, salvo quando houver remissão expressa e compatível no instrumento convocatório ou contratual.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Eventuais ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração, adequações de remissão interna, padronizações redacionais e compatibilizações entre este Termo de Referência e os demais documentos do processo poderão ser promovidos pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, as condições de disputa, os quantitativos estimados, os critérios de julgamento ou o equilíbrio da futura contratação.

12.4. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observada a natureza e o âmbito de vinculação de cada documento.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a necessidade administrativa de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

12.6. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de itens em desconformidade, pagamento, sanções, extinção contratual e demais regras pertinentes à contratação administrativa.

12.7. Na interpretação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a finalidade pública da contratação, consistente no fornecimento adequado dos fardamentos e equipamentos de proteção necessários à identificação funcional, à segurança dos servidores e às atividades operacionais da SMOSP.

12.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida eventualmente constante de sistemas, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais e a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição técnica detalhada do item.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2026

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa **(NOME)**, CNPJ nº **(Nº)**, sediada na **(ENDEREÇO)**, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE)**, CPF nº **(Nº)**, Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023 e demais normas municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da observância de normas federais quando juridicamente incidentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que originou esta Ata.

1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.



1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador e único contratante com quantitativos inicialmente registrados, tendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP como unidade requisitante. Não há órgão ou entidade participante previamente identificado nesta Ata, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas para órgãos ou entidades não participantes, quando cabíveis segundo a legislação e a regulamentação aplicáveis.

1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando expectativa de contratação futura conforme a necessidade da SMOSP e a disponibilidade orçamentária.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADE REQUISITANTE

3.1. O Órgão Gerenciador e único contratante com quantitativos inicialmente registrados será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, tendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP como unidade requisitante. Não há órgão ou entidade participante previamente identificado nesta Ata.

Item nº	Unidade Requisitante	Unidade	Quantidade
1	SMOSP	UNIDADE	75



Item nº	Unidade Requisitante	Unidade	Quantidade
2	SMOSP	UNIDADE	75
3	SMOSP	UNIDADE	10
4	SMOSP	PAR	75
5	SMOSP	UNIDADE	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal deverá observar, quando cabível, as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada

exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, na forma estabelecida no Edital.

6.1.3.1. A anualidade será contada da data-base definida no item anterior, vedada a concessão de reajuste antes do interregno mínimo legal.

6.1.3.2. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata e das contratações decorrentes solicitadas pela SMOSP, observadas as disposições legais, regulamentares e o devido processo administrativo.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada eletronicamente pelas partes e disponibilizada no processo e nos meios oficiais aplicáveis, produzindo todos os efeitos legais.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os **itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1						
2						



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	CONJUNTO DE CALÇA, CAMISA MANGA LONGA - camisa em material PV e calça em tecido brim pesado, 100% algodão, uniforme profissional com faixa refletiva, de boa qualidade, novos e com bom acabamento, medida mínima do P ao GG.	75	UNIDADE			
2	CHAPÉU DE PROTEÇÃO CAQUI - com proteção de pescoço australiano tipo árabe, boa qualidade, novos e com bom acabamento, tamanho único.	75	UNIDADE			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
3	Luvras de PVC áspera 46cm de comprimento, G, luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	10	UNIDADE			
4	Botina de segurança cor preta abertura lateral em elástico recoberto, confeccionado em microfibra hidrofugada (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Numeração 33 ao 46.	75	PAR			
5	Cinto de segurança material: 100% poliéster, uso: paraquedista, comprimento mínimo: 1,20 largura mínima: 19, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte, componentes: gancho com mosquetão, trava-quedas, extensor de fitas.	5	UNIDADE			

VALOR TOTAL DOS ITENS EFETIVAMENTE OFERTADOS: R\$
(_____),

correspondente exclusivamente à soma dos itens para os quais a proponente



apresentou proposta, possuindo caráter meramente informativo, sem alteração do critério de julgamento por menor preço por item e sem obrigação de participação em todos os itens.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARO, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proponente, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº. _____

_____ CPF nº. _____